



CÓDIGO DE CONDUTA



É proibida a reprodução total ou parcial desta publicação, para qualquer finalidade, sem autorização da Unimed Vale do Sinos.

Elaboração

Mônica M. Dillenburg

Verificação

Andrea Schneider

Janaína da Cruz

Aprovação

Ademar Edgar Trein

Lêdo José Pinto

Liliane Goulart Centeno

Luís Carlos Melo

Marcelo Meirelles

Norberto Vasconcellos

Pablo Werlang

Paulo Luiz Rech

Ricardo Beuren

Ricardo Lopes

Ronaldo Scherer

Classificação da informação: Público.

Versão 7 | Setembro, 2024



Mensagem do Conselho de Administração

Na Unimed Vale do Sinos, a ética é um valor fundamental, refletido em nossa filosofia e cultura. Honestidade, integridade, transparência, responsabilidade e cultura justa são bases que sustentam nossa atuação e nos guiam em todas as nossas relações de trabalho e interações cotidianas.

É com satisfação que apresentamos a sétima edição do nosso Código de Conduta. Este documento foi cuidadosamente atualizado para se alinhar à nossa realidade atual e aos desafios do presente e do futuro. Mais do que um compromisso com nossas partes interessadas, ele reflete nosso posicionamento diante de diversas situações que podem influenciar nossas decisões, sempre fundamentadas em integridade, respeito, valorização da diversidade e responsabilidade com a sociedade e o meio ambiente.

Inspirados por nossas raízes cooperativistas, esperamos que este Código não apenas fortaleça nosso relacionamento com os principais públicos, mas também contribua para aprimorar e consolidar a confiança na Unimed Vale do Sinos. Esta nova edição é fruto de um esforço coletivo e contém as principais diretrizes que devemos seguir no dia a dia, pautadas pelos comportamentos éticos, solidários e colaborativos.

Contamos com o seu comprometimento para que, juntos, continuemos a construir uma cooperativa cada vez mais ética e respeitável.

Atenciosamente,

Ademar Edgar Trein, Liliane Goulart Centeno, Lêdo José Pinto, Luis Carlos Melo, Marcelo Coelho Meirelles, Norberto Conte Vasconcellos, Pablo Mariotti Werlang, Paulo Luis Rech, Ricardo Dionísio Beuren, Ricardo Lopes e Ronaldo Scherer.

Sumário

1 Apresentação p. 6

- A | Quem deve seguir o Código? p. 8
- B | Quais são os objetivos do Código? p. 9

2 Nossas diretrizes p. 10

- 2.1 ESG p. 11
 - A | Compromisso com os Direitos Humanos p. 12
 - B | Compromisso com a saúde e segurança do trabalho p. 12
- 2.2 Comunicação Institucional p. 13
- 2.3 Relacionamento com todos os públicos p. 14

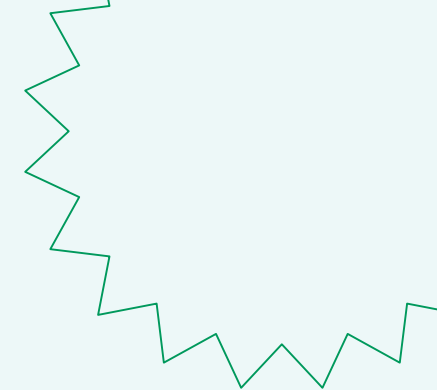
- 2.4 Segurança do Paciente p. 15
 - A | Direitos e Deveres do Paciente p. 16
- 2.5 Respeito à Diversidade e Inclusão Social p. 18
 - A | Preconceito, discriminação e assédio p. 19
 - B | Armas, álcool e drogas p. 20
 - C | Atividades político-partidárias p. 21
- 2.6 Conflito de Interesses p. 22
 - A | Atividades profissionais externas p. 23
 - B | Participação em sociedades p. 24
 - C | Terceiros p. 24
 - D | Grau de parentesco p. 24
 - E | Relacionamento afetivo p. 24

- 2.7 Patrocínios, Doações e Brindes p. 25
- 2.8 Fornecedores e Rede Credenciada p. 27
- 2.9 Combate à Corrupção, Fraude e Lavagem de Dinheiro p. 28
 - A | Registros Econômico-financeiros p. 28
- 2.10 Segurança da Informação p. 29
- 2.11 Privacidade e Proteção de Dados p. 30
 - A | Trabalhos acadêmicos p. 31

3 Gestão do Código p. 32

- A | Como denunciar uma violação? p. 33
- B | Instâncias responsáveis p. 33





1. APRESENTAÇÃO



O Código de Conduta fornece diretrizes para nos ajudar a manter padrões éticos elevados em nossas relações, comportamentos e decisões, norteados a forma como exercemos nossa missão e visão.

Assim, este documento foi criado para ser um ponto de partida claro e bem definido para todos os nossos profissionais, a partir do qual possam seguir na **construção de um ambiente cada vez mais acolhedor e seguro**. Os princípios e as atitudes aqui organizados nos ajudam a escolher o caminho mais adequado diante de situações do cotidiano, facilitando a assertividade na tomada de decisões, o esclarecimento de dúvidas e a resolução de conflitos.

Diante de qualquer situação em que o profissional não souber como agir, e não houver diretriz, processo e liderança imediata disponível para orientar, o guia são as diretrizes constantes neste documento.

Este é um documento de princípios e, assim, não tem a intenção de cobrir todos os detalhes, e em caso de dúvidas, a equipe de Compliance está disponível para auxiliar. Contatos podem ser realizados pelo e-mail compliance@vs.unimed.com.br



Todas as políticas do Programa de Compliance são públicas e estão disponíveis para leitura na íntegra, [clikando aqui](#).

Relatos sobre suspeitas ou confirmações de violações das diretrizes, normas, regulamentos e/ou legislação devem ser feitos pelo Canal de Denúncias, [clikando aqui](#).



A | Quem deve seguir o Código?

O Código se aplica a todos os profissionais, independente da posição, função ou tempo de casa na Unimed Vale do Sinos. Isso também se aplica a todos os nossos fornecedores, prestadores, parceiros e clientes, sempre que estiverem dentro das nossas unidades, agindo em nosso nome ou nos representando de alguma forma.

Ninguém tem o direito de violar ou pedir a alguém que viole uma disposição contida neste Código.

Cabe a cada um de nós agir com integridade no local de trabalho, tanto em relação à nossa própria conduta quanto à conduta de todas as outras pessoas com quem interagimos. Assim, caso tenha alguma dúvida ou tome conhecimento de uma situação que contrarie os princípios contidos neste Código, por favor, se manifeste. **Nós queremos – e precisamos – ouvir você.**

Temos o compromisso de continuamente revisar e atualizar nossas políticas e procedimentos. Nos reservamos o direito de fazer alterações sempre que necessário.

B | Quais são os objetivos do Código?

Ao descrever nossos valores éticos, este Código foi elaborado para **impedir irregularidades e promover:**

- uma conduta **honesta e ética**, incluindo a administração ética de conflitos de interesse entre as relações pessoais e profissionais;
- experiência e resultados **transparentes e justos** para os nossos clientes e mercado em que atuamos;
- **divulgação completa, justa, precisa, oportuna e compreensível** nos relatórios e documentos que apresentamos ou submetemos às autoridades governamentais e reguladoras e em outras comunicações públicas feitas por nós;
- **conformidade** com as normas, regulamentos e legislação aplicáveis;
- a denúncia **imediata** de violações ao Código; e
- **responsabilidade** pela adesão a este Código.





2. DIRETRIZES

2.1 ESG

Governança corporativa, responsabilidade ambiental e social

Nos comprometemos a conduzir os nossos negócios de maneira sustentável. Consideramos fatores ambientais, sociais e de governança em nossas atividades ao entregar valores de longo prazo para nossas partes interessadas.

Temos o compromisso de integrar estes fatores em todas as nossas atividades e operações. Cumprir nossos objetivos de sustentabilidade requer um esforço coletivo, no qual precisamos assumir um papel ativo.

A | Compromisso com os Direitos Humanos

A Cooperativa atua alinhada às diretrizes dos direitos humanos internacionalmente reconhecidos, não participando de qualquer tipo de relação em que haja violação desses direitos.

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade, à segurança pessoal, à privacidade, à honra e zelo pela reputação. A Unimed Vale do Sinos é uma instituição laica, que respeita as crenças e manifestações religiosas, reconhecendo que todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião.

As atividades de incentivo à cultura contribuem e proporcionam a participação na vida cultural da comunidade. As ações que beneficiam a coletividade são essenciais para a sustentabilidade do setor e desta Cooperativa. Temos o compromisso de participar da implementação de ações coletivas, com ética e transparência, que tenham como objetivo a melhoria da vida e saúde da coletividade.

B | Compromisso com a Saúde e Segurança do Trabalho

Como defensores dos Direitos Humanos, temos o compromisso de contribuir para erradicar o trabalho forçado, infantil ou qualquer tipo de discriminação além de reconhecer o direito à livre associação das pessoas. Não utilizamos e não nos relacionamos com terceiros que utilizam mão de obra nestas condições ou fora das diretrizes definidas pela Consolidação das Leis do Trabalho. São garantidas **condições de trabalho seguras**, sendo proibido tratamento desumano ou degradante.

Internamente, promovemos a cultura da segurança e saúde do trabalho, atendendo às legislações vigentes e órgãos regulamentadores, reforçando o compromisso com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de treinamentos, análise de acidentes e incidentes, controle e prevenção de riscos ocupacionais e ambientais, inspeções para avaliação da eficácia das ações de prevenção nos processos de trabalho e instalações, a fim de buscar constantemente a melhoria contínua das condições de segurança e saúde do trabalho.

A Unimed Vale do Sinos contribui, por meio de ações educativas voltadas aos clientes, colaboradores, cooperados e a comunidade, para o **desenvolvimento e conscientização de práticas saudáveis**.



2.2 Comunicação institucional

A marca Unimed é um dos nossos ativos mais valiosos. Esperamos que cada colaborador, cooperado e terceiro proteja nossos direitos de marca e fortaleça nossa identidade corporativa. É imprescindível que a comunicação institucional da Unimed Vale do Sinos seja eficaz e coerente fortalecendo e preservando a marca Unimed, contribuindo para o desenvolvimento do cooperativismo por meio da busca da excelência no atendimento aos clientes.

Lembre-se de que não autorizamos o uso da marca para fins comerciais sem o consentimento prévio por escrito da área de Marketing e Responsabilidade Social. Nossos parceiros e terceiros devem pedir permissão para usar os logotipos ou marcas comerciais da Cooperativa. Os colaboradores e cooperados não estão autorizados a negociar o uso da marca para obter vantagens pessoais.

- Para preservar nossa reputação, os mesmos não podem fazer declarações públicas à imprensa sem o apoio e consentimento da área de Marketing e Responsabilidade Social. Além disso, para proteger as informações confidenciais, devem entrar em contato antes de participar de eventos públicos, tais como lives, palestras, seminários, mesas redondas, encontros, conferências, simpósios, congressos, convenções e cúpulas.
- A menos que possua autorização prévia, não expresse opiniões pessoais nas redes sociais ou outros fóruns públicos dando a entender que são opiniões oficiais da Unimed Vale do Sinos. Da mesma forma, a divulgação de informações confidenciais ou internas por e-mail, redes sociais ou outros canais pode afetar a marca e a reputação da Cooperativa de forma negativa, e é **estritamente proibida**. Saiba que a prática de discriminação, assédio e abuso nas redes sociais ou aplicativos de mensagens instantâneas, mesmo quando não relacionada a Unimed Vale do Sinos, pode afetar a imagem da Cooperativa e vai contra a legislação e os princípios deste Código.

2.3 Relacionamento com todos os públicos

Colaboradores, cooperados, prestadores, fornecedores e parceiros comerciais devem ofertar serviços administrativos e assistenciais humanizados, com profissionalismo, competência, eficiência, presteza e comportamento adequado. Essas posturas de trabalho devem estar relacionadas à Filosofia Empresarial, seguindo os princípios de relacionamento definidos neste Código.

Seguimos o caminho do diálogo, da proximidade, da confiança com as partes interessadas, alinhada aos princípios cooperativistas. Assumimos o **compromisso de cuidar** de milhares de vidas com conhecimento, vocação e dedicação e acreditamos na união e na participação de todos os cooperados para continuar sendo a escolha de cada cliente.

Temos compromisso com a entrega de soluções em saúde aos clientes, estimulando-os ao autocuidado e assegurando o seu acesso a um sistema de saúde qualificado e eficiente, orientado para atender às suas necessidades e **fortalecer o vínculo entre médico e paciente.**



2.4 Segurança do paciente

Cuidar das pessoas está na essência da Unimed Vale do Sinos. Segurança do paciente, privacidade e confidencialidade nas interações com as equipes e serviços assistenciais com os pacientes e clientes são prioridade. A materialização dessas premissas inclui o cumprimento das legislações pertinentes e as boas práticas na assistência à saúde.

Segundo a Organização Mundial da Saúde, o conceito de Segurança do Paciente se refere à redução dos riscos de danos desnecessários associados à assistência em saúde até um mínimo aceitável. Desta forma, nossos esforços devem trabalhar para evitar a ocorrência de eventos adversos aos nossos pacientes e prestar atendimento **humanizado.**

A | Direitos e Deveres do Paciente

Conheça a seguir os seus direitos e deveres como paciente.

DIREITOS DO PACIENTE

1. Ser identificado através de seu nome e sobrenome, ou nome social;
2. Ter assegurada sua integridade física e moral, sua segurança, individualidade e privacidade, bem como ser respeitado por seus valores culturais, morais e éticos, e preservadas a sua imagem e identidade;
3. Identificar todos os colaboradores que atuam direta ou indiretamente no seu atendimento através da utilização de crachá, ou apresentação verbal do profissional quanto ao seu nome e atividade profissional antes de prestar o cuidado;
4. Ter conhecimento dos regulamentos e das normas vigentes da instituição;
5. Sempre que necessitar, e em qualquer situação, receber auxílio de um profissional que esteja presente no local e devidamente habilitado de acordo com a sua necessidade, de forma a garantir seu bem-estar, conforto e segurança;
6. Expressar sua insatisfação, queixas e preocupações aos setores responsáveis na instituição, através do serviço de Relacionamento com o Cliente e receber informações, orientações e esclarecimentos pertinentes de acordo com as normas vigentes;
7. Ter acesso a todos os procedimentos diagnósticos e vacinas ofertados pela instituição, desde que sua realização seja previamente indicada por um médico responsável, quando assim for necessário;
8. Ter acesso às contas referentes às suas despesas particulares;
9. Receber orientações e esclarecimentos acerca de documentos e/ou formulários que porventura sejam apresentados para a sua assinatura, de forma a demonstrar seu entendimento claro e consciente para uma opção segura;
10. Ser esclarecido quanto aos riscos e benefícios do procedimento que compõe o diagnóstico, terapêutica, tratamentos propostos, alternativas de tratamentos e prognósticos; Ser orientado quanto à cobertura e/ou à responsabilidade financeira que incidirá podendo aceitar ou não o realizar, sem que lhe sejam aplicadas sanções legais ou morais;
11. Ter assegurada a confidencialidade de seu diagnóstico e os resultados de seus exames clínicos ou de imagem e tudo aquilo que, mesmo desconhecido pelo próprio paciente, possa o profissional que atua na instituição ter acesso através do histórico do paciente; e
12. Se paciente menor de 18 anos de idade, ter como defensores de seus interesses a mãe, o pai ou o responsável legal, que poderá participar ativamente das decisões acerca dos procedimentos diagnósticos, sendo diretamente orientado e esclarecido, exceto quando existir determinação judicial que diga ao contrário.



DEVERES DO PACIENTE

1. Respeitar os direitos dos demais pacientes e profissionais da instituição, tratando-os de forma civilizada e cortês;
2. Buscar informações para tomar ciência de todas as condições de atendimento na Instituição;
3. Conhecer e respeitar todas as normas vigentes da Instituição;
4. Ter em mãos os documentos oficiais com foto, necessários para o atendimento, bem como apresentá-los sempre que solicitado;
5. Honrar com seu compromisso financeiro e saldar suas despesas provenientes de procedimentos diagnósticos, vacinas ou quaisquer serviços prestados pela instituição;
6. Providenciar toda a documentação necessária para autorização do atendimento perante seu convênio médico, bem como entregar as guias de autorização de procedimentos que tiver na sua posse;
7. Zelar pelo patrimônio privado da instituição colocado à sua disposição, visando seu conforto e o dos demais pacientes durante o período de atendimento;
8. Não fumar nas dependências da instituição;
9. Nos casos de pacientes menores de 18 anos, os deveres acima mencionados deverão ser seguidos também pelos seus pais, ou responsáveis;
10. Informar se compreendeu todas as orientações recebidas, e questionar em caso de dúvidas;
11. Prestar informações apropriadas nos atendimentos, tais como: queixas; enfermidades e hospitalizações anteriores; história de uso de medicamentos, drogas, reações alérgicas; demais informações sobre seu estado de saúde; e
12. Assumir a responsabilidade pela recusa na realização dos procedimentos, ou descumprimento das orientações prestadas pelos profissionais.





2.5 Respeito à diversidade e inclusão social



Acreditamos que a construção de times diversos é essencial para nosso sucesso. Os profissionais só poderão atingir seu verdadeiro potencial em um local de trabalho livre de preconceitos, intimidação e constrangimento e que ofereça condições igualitárias de acesso. Incentivamos nossos profissionais e representantes a manter, permanentemente, tanto nas situações no dia a dia quanto ao abordar assuntos delicados, os mais altos padrões de respeito ao tratar uns com os outros, agindo com profissionalismo em todos os momentos. O mesmo se aplica ao relacionamento com nossos clientes e fornecedores.

Trabalhamos melhor juntos por causa das nossas diferenças, não apesar delas. Acreditamos que servimos melhor a todos e enriquecemos nossa cultura por meio das diferentes habilidades e experiências que cada um de nós traz para a Cooperativa.

- Oferecemos **oportunidades iguais** de emprego a todos os candidatos e colaboradores qualificados;
- Oportunizamos trabalho e tratamento igualitário para todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência que devem contar com **condições adequadas de acessibilidade** para realizar suas atividades e seu desenvolvimento pessoal, profissional ou no atendimento assistencial;
- Valorizamos a interação entre as gerações, que deve ser rotineira em um ambiente em que as **diferenças devem ser compreendidas para elevar a produtividade e reter talentos**; e
- Combatemos a desigualdade salarial no mercado de trabalho através da instituição interna de **pagamento igualitário para homens e mulheres** que exercem a mesma função.



A | Preconceito, discriminação e assédio

É somente em um ambiente de trabalho livre de preconceito, discriminação e assédio que podemos construir times diversos.

Temos o compromisso de não admitir preconceito e discriminação das **peçoas**, independente da sua idade, gênero, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, estado civil, deficiência física ou mental, condições médicas, raça, afiliação política, etnia, nacionalidade, religião, condição econômica ou outra qualquer outra característica protegida pelas leis, regulamentos e portarias aplicáveis.

Não admitimos práticas de assédio moral ou sexual, coerção, abusos, ameaças e agressões realizado com o objetivo de gerar vantagem para a Cooperativa, colaborador ou cliente. Agressividade excessiva, comentários desrespeitosos ou exposição pública de colegas e líderes também podem ser considerados assédio, e também estão sujeitos à penalidades. **O assédio sexual é crime e será tratado como tal pela Unimed Vale do Sinos.**

B | Armas, álcool e drogas

Para manter um ambiente de trabalho saudável e respeitoso, algumas regras sobre o porte de armas, consumo de álcool e drogas devem ser observadas.

É **proibido o porte e uso de armas** de qualquer tipo nas instalações da Unimed Vale do Sinos, exceto segurança privada contratada ou profissionais habilitados para o uso como, por exemplo, policiais e militares, que porventura estiverem nas unidades próprias da Cooperativa.

Sempre que consumir álcool nas confraternizações e celebrações associadas a Unimed Vale do Sinos, faça-o com moderação e apenas quando apropriado. Não se admite produção, uso, posse, compra, venda, ou tráfico de entorpecentes nas instalações da Cooperativa.

Não aceitamos que profissionais e representantes realizem suas atividades ou permaneçam em nossas instalações embriagados, e reforçamos que os mesmos são estritamente **proibidos de usar ou estar sob influência de drogas** no desempenho de suas atividades profissionais.



C | Atividades político-partidárias

Respeitamos a liberdade de expressão, bem como a associação política de nossos profissionais. Acreditamos que para a construção de times diversos, certamente haverá profissionais com opiniões políticas diversas. No entanto, a Unimed Vale do Sinos não adota posições político-partidárias, nem contribui direta ou indiretamente para partidos políticos, movimentos, comitês, organizações ou sindicatos, nem para seus candidatos ou representantes.

Os profissionais não devem utilizar as ferramentas e plataformas da Cooperativa para se envolver em atividades políticas. Opiniões políticas devem deixar claro que não representam a posição da Cooperativa. As atividades políticas dos profissionais devem ocorrer **estritamente** dentro do âmbito pessoal, sem qualquer conexão com a Cooperativa.

Nenhum cooperado, colaborador ou terceiro pode realizar qualquer tipo de atividade político-partidária dentro das dependências da Cooperativa. É terminantemente proibido o exercício de qualquer atividade político-partidária, bem como a veiculação de qualquer tipo de propaganda ou manifestação nas suas dependências, em seus veículos, publicações ou qualquer propriedade da cooperativa. Da mesma forma é vedado o uso de uniforme da Unimed Vale do Sinos quando no exercício de atividades políticas.

O cooperado com cargo de gestão que quiser se candidatar a um cargo político-partidário deve se afastar de suas atividades na cooperativa no período prévio de 03 meses conforme Tribunal Superior Eleitoral. O colaborador que quiser se candidatar a um cargo político-partidário deve solicitar seu desligamento das atividades na Cooperativa.



Todas as políticas do Programa de Compliance são públicas e estão disponíveis para leitura na íntegra, **[clikando aqui](#)**.

Relatos sobre suspeitas ou confirmações de violações das diretrizes, normas, regulamentos e/ou legislação devem ser feitos pelo Canal de Denúncias, **[clikando aqui](#)**.



2.6 Conflito de interesses

Conflitos de interesses ocorrem quando um indivíduo encontra-se em uma situação que possa leva-lo a tomar decisões motivadas por interesses diferentes dos da Unimed Vale do Sinos. No desempenho de suas atividades profissionais, todos os profissionais e representantes devem sempre agir de acordo com os melhores interesses da Cooperativa.

Se você estiver em uma potencial situação de conflito de interesses, mesmo que ela seja apenas possível ou aparente, informe a equipe de Compliance. A equipe irá analisar todos os conflitos de interesses relatados e, se necessário, tomar as medidas internas necessárias para mitigar os riscos identificados.

Ter um conflito de interesses não representa necessariamente uma violação do Código de Conduta, mas não notificar, sim.

A | Atividades profissionais externas

Atividades profissionais externas são permitidas desde que não prejudiquem o desempenho do colaborador em suas funções na Cooperativa, não entrem em conflito com os valores e atividades da Cooperativa, e não utilizem ferramentas ou informações da Unimed Vale do Sinos para sua realização.

O cooperado com cargo de gestão e o colaborador com contrato CLT, fora de seu horário de trabalho, caso tenha outro emprego, **não podem atuar em operadoras de planos de saúde** em funções ou áreas estratégicas. Isso pode ser caracterizado como concorrência com a Unimed Vale do Sinos. Exceção para outras Unimed, onde não haja conflito direto pela delimitação da área de abrangência. Caso possua parentesco em 1º ou 2º grau, ou cônjuge que exerça funções em outra operadora de planos de saúde, essa relação deve ser declarada

Colaboradores ou cooperados não podem utilizar de suas atribuições na Cooperativa para obter privilégios com clientes, fornecedores, prestadores, parceiros e concorrentes. Além disto, é vedado aos colaboradores, cooperados e terceiros a comercialização de bens, produtos ou serviços nas instalações ou ambientes da Unimed Vale do Sinos sem autorização prévia da Superintendência responsável.



B | Participação em sociedades

Devem ser previamente submetidos a equipe de Compliance e Vice Presidente Executivo os contratos futuros com empresas onde o cooperado, colaborador ou familiar tenha participação societária ou nos lucros, exerça a função de conselheiro, diretor ou gerente.

Para tanto, compete ao cooperado ou colaborador **reportar** o conflito informando, por meio do preenchimento do FM-GER-2.0165 – Declaração de Conflito de Interesses, sua participação em outras empresas. Nestes casos é analisada a necessidade técnica, performance e qualidade do trabalho prestado.

C | Terceiros

A existência de um relacionamento próximo entre um colaborador e cooperado e um possível terceiro é considerada um potencial conflito de interesses. A contratação de fornecedores, prestadores e parceiros deve ser sempre realizada da forma mais **transparente**, documentada e benéfica possível para a Cooperativa.

Para tanto, compete ao cooperado ou colaborador reportar o conflito informando, por meio do preenchimento do FM-GER-2.0165 – Declaração de Conflito de Interesses, submetido para equipe de Compliance, e **não deve participar dos processos de contratação, pagamento, contestação e avaliação desse terceiro.**

D | Grau de parentesco

A Unimed Vale do Sinos permite a contratação de familiares de colaboradores e terceiros. Com relação a cooperados, **não é permitida a contratação de cônjuges e parentes em 1º e 2º grau**, para evitar nepotismo. Todos os candidatos devem informar no momento do processo seletivo o vínculo com qualquer colaborador, cooperado e/ou terceiro, através do preenchimento do FM-GER-2.0165 – Declaração de Conflito de Interesses.

E | Relacionamento Afetivo

De forma geral, é permitido o relacionamento afetivo entre **colaboradores, cooperados e terceiros**. Nestes casos, os envolvidos devem informar o relacionamento ao seu superior direto e este informa a equipe de Compliance, através do preenchimento e envio do FM-GER-1.0097 – Declaração de Conflito de Interesses.

Caso haja relação de trabalho com subordinação hierárquica (linha de reporte direta), um dos envolvidos deverá ser transferido de área. Contudo, é importante que os colaboradores, cooperados e terceiros sejam responsáveis por seu próprio comportamento e respeitem as políticas da empresa, a ética profissional e os demais colegas de trabalho, de forma que o relacionamento não influencie em seu desempenho profissional.



2.7 Patrocínios, doações e brindes

As doações, distribuição de brindes e patrocínios são realizadas com o mais elevado padrão de **transparência, integridade e legalidade**, e como instrumento de relacionamento, não devem ser adotadas para obter vantagens pessoais ou para influenciar decisões comerciais. São gerenciadas pela área de Marketing e Responsabilidade Social, que objetiva por garantir a responsabilidade social da Cooperativa, acionando equipe de Compliance conforme situações descritas ou não conformes com as diretrizes.

Sempre que possível, os colaboradores devem gentilmente se recusar a receber brindes de terceiros, como clientes, fornecedores e parceiros. Caso recusar o presente possa causar danos significativos ao relacionamento, o colaborador pode:

- Receber brinde em caráter simbólico, como calendários, agendas, canetas, bombons, xícaras e copos; e
- Receber brinde que não ultrapassem o valor de 2/5 de um salário mínimo, por pessoa. Os brindes com valor acima do determinado devem ser encaminhados à área de Marketing e Responsabilidade Social que junto à Diretoria Executiva dão o destino adequado, podendo ser distribuído em sorteios, eventos, uso coletivo ou doação para outra instituição.
- A Unimed Vale do Sinos pode, de tempos em tempos, oferecer presentes e entretenimento modestos a terceiros, **contanto que não influenciem seu julgamento ou o desempenho de suas funções**. Restrições especiais se aplicam ao lidar com Agentes Públicos. É permitido o fornecimento de brindes em nome da Cooperativa exclusivamente na participação destes em eventos promovidos ou patrocinados pela Unimed Vale do Sinos onde a presença dos Agentes Públicos seja em função da representação do ente público ao qual estejam vinculados, com o limite máximo de 2/5 de um salário mínimo.
- Entidades que sejam administradas, direta e indiretamente por cooperados que exerçam **cargos de gestão** na Unimed Vale do Sinos não devem ser beneficiadas, em cumprimento às regras de conflito de interesse previstas na PL-GER-1.012 – Conflito de Interesses, conforme organograma da Unimed Vale do Sinos, disponível no site e Manual da Organização.
- Não fazemos doações ou contribuições, direta ou indiretamente, para partidos ou candidatos políticos.

2.8 Fornecedores e rede credenciada

Com o objetivo de contratar, avaliar, qualificar e engajar fornecedores e rede credenciada, busca-se proporcionar **qualificação, alinhamento de ações e comunicação**, baseado em avaliações e no incentivo a capacitação, demonstrada pela participação em eventos promovidos pela Unimed Vale do Sinos ou em parceria com instituições.

Não toleramos ilicitudes e determinamos que os fornecedores e rede credenciada tenham plena adesão às diretrizes do nosso Código de Conduta e políticas. Todas as informações que venham do terceiro devem ser verdadeiras e transparentes, especialmente aquelas relativas à contratação, ao cumprimento do contrato, aos aspectos financeiros, fiscais e jurídicos, ou qualquer fato que possa interferir na relação firmada.

2.9 Combate a corrupção, fraude e lavagem de dinheiro

Na Unimed Vale do Sinos temos **tolerância zero** com quaisquer atos de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro, de forma direta ou indireta, que envolva a promessa, oferta ou entrega, de qualquer vantagem indevida a um Agente Público ou entidades privadas, com o objetivo de obter benefício.

Exemplos de vantagens indevidas obtidas por meio de atos de corrupção incluem a obtenção de licenças e a aceleração de processos administrativos, recebimento de benefícios para influenciar o processo de compras, entre outros.

A fraude ocorre quando um colaborador ou representante pretende receber uma vantagem indevida usando a Cooperativa como intermediária. Não toleramos qualquer situação de fraude e/ou quebra de confiança. Alguns exemplos de fraude incluem falsificação de documentos (laudos médicos, faturas, etc.), manipulação do sistema (alterações indevidas, adulteração de métricas, etc.) ou registro econômico-financeiro incorreto.

A | Registros econômico-financeiros

Os relatórios e registros econômico-financeiros da Unimed Vale do Sinos devem estar em conformidade com os controles internos, bem como com todas as leis e regulamentos aplicáveis. As informações registradas e fornecidas devem ser **transparentes, completas e precisas, baseadas em melhores práticas** e com os detalhes necessários para demonstrar com exatidão a sustentabilidade da Cooperativa. Ao registrar e gerenciar pagamentos, os colaboradores devem agir de acordo com os princípios estabelecidos.

Qualquer fraude, erro intencional, informação errônea ou declaração falsa sobre as demonstrações econômico-financeiras, bem como tentativas de enganar ou influenciar indevidamente auditor independente, devem ser imediatamente denunciadas.

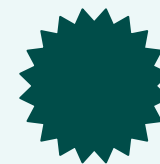


2.10 Segurança da Informação

A informação é um ativo de grande valor para a Unimed Vale do Sinos e deve ser adequadamente utilizada e protegida contra ameaças. Ela existe em diversos formatos (impresso, verbal e digital), e, por consequência, também pode ser manipulada de várias formas, estando presente em todas as ações do cotidiano.

No momento do ingresso, todo colaborador, cooperado e prestador recebe **credenciais exclusivas** para realizar suas atividades profissionais. Desta forma, não deve-se utilizar as credenciais de acesso de outro usuário para acessar a rede ou sistemas. A senha de todos os sistemas utilizados na Unimed Vale do Sinos **é pessoal e intransferível**, ou seja, é expressamente proibido compartilhá-la com outros usuários, devendo ser mantida em sigilo. **O usuário é responsabilizado pelo mau uso da mesma**. Reiteramos que não são solicitadas senhas pela área de Tecnologia da Informação.

Todo colaborador, cooperado, fornecedor, prestador e parceiro é responsável pela proteção das nossas informações, portanto, não deve ser compartilhado nada que não esteja previamente autorizado, exceto informações públicas. Na Cooperativa, o acesso a qualquer tipo de dado é permitido apenas em caso de necessidade de consulta, e só deve ser acessado por aqueles que realmente tenham necessidade de acesso para cumprir um determinado propósito. Assim, **só podem ser acessados os dados necessários para a execução de suas funções e tarefas**, sempre considerando a restrição aos fins específicos. Os dados só podem ser utilizados para os fins previamente informados e analisados, o que significa que qualquer tipo de uso de dados pessoais deve ser previamente avaliado.



2.11 Privacidade e proteção de dados



A proteção dos dados pessoais é um dever, e também é uma oportunidade para gerar confiança e valor para os nossos parceiros e clientes. Tanto as pessoas que trabalham na Unimed Vale do Sinos, quanto todas os usuários das plataformas e outros parceiros fornecem dados pessoais para operar e desempenhar suas atividades. **Retribuímos essa confiança, protegendo essa informação com altíssimos padrões de privacidade e segurança.**

Coletamos, manuseamos e trabalhamos com a informação conforme disposto nas nossas políticas e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.809/2018). Fazemos um uso responsável da informação pessoal, protegemos a privacidade daqueles que nos confiam os seus dados e lhes permitimos operar com segurança no nosso ecossistema. Assim, devem ser cumpridas as diretrizes a seguir:

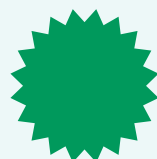
- Os colaboradores, cooperados e terceiros possuem como dever primário garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no exercício de sua função;
- O tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis deve, necessariamente, observar as finalidades propostas, não permitido o tratamento incompatível ou excessivo, sem que haja a expressa autorização da Cooperativa, a qual previamente validou esta nova finalidade com o titular das informações. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no exercício da função não podem ser apagados, deletados, anonimizados e não podem ser enviados para terceiros não autorizados, sem que haja aprovação expressa da Unimed Vale do Sinos; e
- Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis devem necessariamente ser armazenados em local seguro e oficialmente aprovados, sendo vedado o armazenamento não autorizado (como por exemplo, na área de trabalho) ou em ambientes pessoais (equipamentos próprios, como por exemplo, notebook, smartphone, tablets, e-mail pessoal, etc.).

Os usuários devem estar cientes de que no uso dos equipamentos e recursos da Unimed Vale do Sinos não deve haver expectativa de privacidade, podendo a Cooperativa ter acesso ao conteúdo neles produzido ou transitado. O descumprimento das diretrizes de privacidade e proteção de dados pessoais pode gerar penalidades educativas e disciplinares pela Unimed Vale do Sinos, além de processos cíveis e penais, conforme regulamentação e/ou legislação.





3. GESTÃO DO CÓDIGO



A | Como denunciar uma violação?

A Unimed Vale do Sinos disponibiliza Canal de Denúncias a qualquer pessoa que deseja relatar possíveis violações de diretrizes internas, normas, regulamentação e/ou legislação, de forma identificada ou anônima.

Todas as denúncias recebidas que indiquem uma irregularidade serão investigadas pela equipe de Compliance, sem conflito de interesses. Se você fez uma denúncia de boa fé, tenha certeza de que sua identidade é estritamente confidencial e que você está protegido de qualquer tipo de retaliação. Caso sofra retaliação, ou pense que pode sofrer qualquer tipo de retaliação, pedimos que nos informe. Situações como essa não serão toleradas.

Todos os colaboradores, cooperados e terceiros devem cumprir as diretrizes deste Código, bem como as políticas e procedimentos internos da Unimed Vale do Sinos, e cooperar com as investigações internas sempre que necessário. O descumprimento do Código de Conduta pode estar sujeito a medidas educativas e disciplinares pela Unimed Vale do Sinos, além de processos cíveis e penais, conforme regulamentação e/ou legislação vigente.

Para acessar ao Canal de Denúncias, **[clique aqui](#)**.

B | Instância responsável

A equipe de Compliance é responsável pela gestão do Programa de Compliance da Unimed Vale do Sinos, bem como das diretrizes que o compõe – **incluindo o Código de Conduta** –, além da gestão do Canal de Denúncias.

A Unimed Vale do Sinos conta com um Comitê de Conduta formado por equipe multidisciplinar. O Comitê é responsável por assessorar a equipe de Compliance na definição de ações a serem implementadas na Cooperativa, bem como por deliberar sobre as denúncias mais relevantes recebidas e na definição de consequências para aquelas que não a estiverem previamente estabelecidas.

Situações que envolvem cooperados são apuradas e encaminhadas conforme necessidade para Gestão do Corpo Clínico e para a Comissão Técnica e Sancionadora, responsáveis pela aplicação de medidas educativas e disciplinares para este público.



Todas as políticas do Programa de Compliance são públicas e estão disponíveis para leitura na íntegra, **[clique aqui](#)**.





www.unimedvs.com.br

0800 642 1800

